



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2022

QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO **BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, N° 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF N° 562.520.487-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 38.112.384/0001-07, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, n°975, Ed. Ative Centro Empresarial, Residencial Laranjeiras, Serra-ES neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **Jairo da Silva Leite Júnior**, conforme atos constitutivos já inclusos aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base nos Procedimentos Administrativos n° 07785/2022, 011038/2023, 01640/2024, 012547/2024, 05795/2025 e 012334/2025 decorrente, **Concorrência n° 001/2022** da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, resolvem firmar o presente ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 184/2022, tendo por objeto a **Execução de obras de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas, no Bairro Vila Vicente, nesta municipalidade, conforme planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de BDI, anexos ao Edital do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública n° 01/2022**, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

o sobredito contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/12/2025 e encerrando-se em 22/12/2026, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente ADITIVO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 22 de Dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CONTRATANTE**

**SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

Visto: _____

Alessandra Dale Giacomin Terra Bezerra
Procuradora- Municipal
OAB/ES 39981